



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170234

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Cassandro Silvério nº 1014, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO LOPES DA SILVA, SECRETARIO MUNIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 834.380.682-49, residente na RUA BENEDITO DO VALE S/N, e de outro lado a firma ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.035.133/0001-04, estabelecida à R A, 755, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-587, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MICHEL NÉ DO NASCIMENTO, residente na rua segunda alameda, centro, Altamira-PA, CEP 68371-210, portador do(a) CPF 738.216.912-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034496	Ultrassom Odontológico - Marca.: DABI POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	1,00	1.990,000	1.990,00
034498	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - Marca.: DABI Potência vácuo, 0,5 HP/400mmHg	UNIDADE	1,00	1.890,000	1.890,00
034499	Compressor Odontológico, - Marca.: DABI COMPRESSOR PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; TIPO PISTÃO; 01 ESTÁGIO; SEM ÓLEO; COM REGULADOR DE PRESSÃO; CAPACIDADE EFETIVA COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS/MIN; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 01HP; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NO MÍNIMO 1700 DE RPM; MOTOR MONOFÁSICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V E/OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO), FREQUÊNCIA 60 HZ. SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUANTO AQUECIMENTOS E FLUTUAÇÕES DA REDE; EQUIPADO COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; DRENAGEM SEMI-AUTOMÁTICA COMPRESSOR OU NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO COMO MANGUEIRAS, TERMINAIS E ETC; SISTEMA COM PRESSOSTATO GARANTINDO UMA PRESSÃO DE 80 LBS A 120 LBS PARA A VAZÃO MÁXIMA.	UNIDADE	1,00	2.800,000	2.800,00
034500	Equipo Cart Odontológico - Marca.: DABI no mínimo 04 terminais, seringa triplice, caneta de rotação contra ângulo	UNIDADE	1,00	2.350,000	2.350,00
034508	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Marca .: CRISTOFOLI CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO LUMÍNIO/ digital/ com no mínimo 60 l de capacidade	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00
034514	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - Marca.: CRISTOFOLI PARA TUBOS-MIN. 04 AMOSTRAS/DIGITAL	UNIDADE	2,00	1.670,000	3.340,00
034515	ESTUFA DE SECAGEM - Marca.: MEDCATE EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERATURA ATÉ 250°C, COM PORTA, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 100L	UNIDADE	4,00	2.500,000	10.000,00
034519	Contador Manual de Células - Marca.: COLEMAM DIGITAL/MIN. DE 12	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
034522	Deionizador - Marca.: SPENCER CAPACIDADE 50 LITROS/H	UNIDADE	1,00	740,000	740,00
034523	Fotômetro - Marca.: CELM Fotômetro de Chama Na,K, LI, com compressor. Resultados expressos em: mEq/L ou PPM. Microprocessado. Dois ajustes automáticos: zero/Calibração; Para dosagem de: Sódio, Potássio e Lítio; Eletrônica: Em estado sólido, detectores de alta sensibilidade e filtros interferenciais. Duplo canal, zero automático, Auto calibração dos blank e padrões. Tipo de leitura: Digital Alfanumérico 2 Linhas x 16 Caracteres. Faixas de leitura mEq/l mg/ppm: Na 0 a 200 0 a 100 ou 0 a 200;	UNIDADE	1,00	3.790,000	3.790,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	K 0 a 10.0 0 a 100 ou 0 a 20.0; Li 0 a 10.0 0 a 100 ou 0 a 20. Controle de Qualidade Na, K, ou Li = 0,01 a 100 ppm; Reprodutividade: 1% para 10 leituras consecutivas; Volume de Amostra: (3 a 5) ml/minuto; Tempo de Resposta: (8 a 12 segundos); Tipo de Acendimento:Automático; Compressor de Ar: Pressão de Ar (10 a 15)lb/POLY; Tipo de Gás: GLP; Voltagem Frequência (110/220) Volts(5060) Hz; Gabinete: Chapa de aço; Pintura Epoxi: (Alta Resistência); Acompanha: Padrões, Compressor, Cateter, Arame desentupidor, Registro de gás com mangueiras, Fuzivel e manual de instrução.				
034524	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), - Marc a.: CRISTOFOLI CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
034526	Balança para Laboratório - Marca.: COLEMAM Capacidade 3200g/ 0.1g. Alta Estabilidade. Permite realizar leituras estáveis até mesmo sob condições ambientes desfavoráveis.Função Contagem de Peças. Display Analógico. Conversão de unidades: A conversão entre unidades é realizada num simples toque de tecla. Prato quadrado. Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Dados técnicos: Capacidade: 3200g. Leitura :0.1g. Repetibilidade: 0.06mg. Linearidade:0.1mg. Tamanho do prato: 160 x 124 mm. Aferida pelo INMETRO. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	UNIDADE	1,00	1.050,000	1.050,00
034527	Micropipeta Multicanal - Marca.: BUNKER VISOR DIGITAL/EJETOR AUTOMÁTICO/CAPACIDADE VL. VARIÁVEL	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
034530	Capela de Fluxo Laminar - Marca.: BUNKER Equipamento de fluxo unidirecional vertical, para a manipulação de materiais não contaminados. Fabricada sob as normas ISO 9001:2008. Construída externamente em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático e câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável AISI 304, e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização; Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de contrapesos que permite parar em qualquer ponto de seu curso; Sistema de ventilação tipo siroco, com regulação eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB; Sentido do fluxo do ar vertical; filtro absoluto do tipo HEPA, plissado e emoldurado em aço galvanizado, classe A3, com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras; Préfiltro plissado sintético, moldura papelão, Dimensões: 335 x 370 x 25mm; Filtro HEPA: FEA 919 plissado, moldura galvanizada. Dimensões: 725 x 510 x 78; Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros; Oliva para gás, água ou vácuo e tomada elétrica já instalados na câmara de trabalho; Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário, a mesma se desliga ao abrirse a porta frontal de vidro; Iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente de 20 Watts; e lâmpada germicida de 20 Watts; Cabo de força de acordo com a norma ABNT NBR 14136; Dimensões aproximadas: Dimensões com base + Rodízios: 79 x 114 x 221 cm; Recirculação: 780 m3/hora; Dim. Câm. (CxLxA)cm: 54,5 x 88 x 60,5. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	1,00	9.000,000	9.000,00
034536	Balança Tipo Plataforma - Marca.: WELMY Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em Aço Carbono, ou Alumínio, ou material de qualidade e resistência semelhante; Capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg Divisão de pesagem de 100 g em 100 g Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40 Plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono;	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
034537	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg) - Marca.: SUZUKI AÇO / FERRO PINTADO/MÍN. DE 10 PIPETAS DE VHS CAPACIDADE DE 31 A 50 kg/ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO/PAINEL DE COMANDO/BARREIRA SANITÁRIA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA /FREIO DE PARADA/ CESTO INTERNO AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1,00	24.500,000	24.500,00
034538	Secadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 30 Kg) - Marca.: SUZUKI ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO TAMBOR AÇO INÓX/ AÇO AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO PAINEL DE COMANDO POSSUI CAPACIDADE DE 16 A 30 kg	UNIDADE	1,00	16.000,000	16.000,00
034540	Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) - Marca.: SUZUKI	UNIDADE	1,00	10.500,000	10.500,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TIPO MONOROLO MATERIAL DE CONFECCÃO DA CALHA CROMO DURO/AÇO/AÇO INOX PAINEL DE COMANDO POSSUI AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO COMPRIMENTO DO ROLO DE 1601 A 2000mm								
034541	Centrifuga de Roupas (capacidade até 20 Kg) - Marca. UNIDADE : SUZUKI	1,00	10.500,000	10.500,00				
TIPO/ CAPACIDADE BASCULANTE DE 15 A 20 KG/MATERIAL DE CONFECCÃO DO CESTO AÇO INOXIDÁVEL PAINEL DE COMANDO/TRAVA DE SEGURANÇA								
034547	Ventilador Pulmonar Pressométrico - Marca.: VENTGLOS UNIDADE Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, controlado por microprocessador, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Possui display LCD para visualização dos parâmetros, com operação por meio de botão rotativo. Ventilação Controlada a Volume (VCV). Com pelo menos as configurações: FiO2: 50 a 70% (Através de Sistema Venturi), 21 a 100% (Através de Blender Externo);Tempo Inspiratório: 0,1 a 10 seg; Relação I:E 1:99 a 5:1 (Invertido); Frequência do Ventilador 1150 R.P.M; Volume Corrente 0 a 2,50 L; Pressão Inspiratória: 0 a 100 cmH2O; PEEP/CPAP 0 a 20 cm H2O (Válvula Externa); Fluxo Inspiratório: 0 a 60 lpm; Forma de Onda Fluxo: Quadrada; Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustada em 120 cmH2O; STAND BY para manter a programação sem ciclado; Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de O2 incorporada ao equipamento. Fluxômetro de 0 a 15 lpm integrado ao equipamento; Garrafa de Aspiração com vácuo de 30 cmHg. Parâmetros de saída: Pressão da Via Aérea10 a 100 cmH2O; Tempo Inspiratório 0,1 10 segundos; Volume Corrente Inspirado 0 a 2,50 L; Fluxo Inspiratório 0 a 90 lpm; Frequência 1 a 150 R.P.M. Alarmes: Pressão Inspiratória Máxima da Via Aérea. Pressão Inspiratória Mínima da Via Aérea; Alarme de Pressão Contínua; Alarme de Baixo Volume Tidal; Fonte de Alimentação de Gases (ArO2); Queda de Energia Elétrica; Baixa Carga de Bateria; Microprocessador. Acessórios: 1 Fluxômetro com umidificador;1Válvula exalatória; 1 Circuito paciente PVC (não esterilizado);1 Garrafa de Aspiração;1 Suporte de Fixação; 1 Mangueira O2; 1 Braço articulado c/3 segmentos; 1 Pedestal para uso ambulatorial com rodízios. Bateria interna recarregável 12V com duração de pelo menos 360 minutos. Alimentação elétrica 110/220V.	1,00	8.000,000	8.000,00				
034552	Cardioversor - Marca.: CMOS UNIDADE IMPRESSORA POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO NÃO POSSUI MÓDULO DEA POSSUI OXIMETRIA (SP02) NÃO POSSUI BATERIA POSSUI TIPO BIFÁSICO COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO PÁS INTERNAS NÃO POSSUI MEMÓRIA DE ECG POSSUI	1,00	11.900,000	11.900,00				
034553	Mesa Cirúrgica Mecânica - Marca.: ORTOMED UNIDADE Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 05 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de trendelenburg, reverso de trendelenburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas .	1,00	18.200,000	18.200,00				
034555	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ma UNIDADE rca.: CARMEL	1,00	31.000,000	31.000,00				

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS.			
034556	Coluna Retrátil - Marca.: PROTEC UNIDADE Coluna Retrátil para salas de cirurgia com saídas para gases, vácuo e tomadas elétricas; Construído em chapa de aço com pintura epóxi ou alumínio anodizado ou cromatizado com pintura eletrostática a pó; Com largura de 400 mm e espessura de 25 mm aproximadamente e altura: 2100 mm (aberta), 1720 mm (retraída); Saída para gases mínima de : 02 (dois) oxigênio, 02 (dois) ar comprimido e 01 (um) vácuo, 01 (um) ponto de Oxido Nitroso; Deve também possuir mínimo 05 pontos de tomadas elétricas padrão para 110V ou 220V, seguindo normas ABNT.	1,00	8.000,000	8.000,00
034558	Monitor Multiparâmetros - Marca.: TRANSMAI UNIDADE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) POSSUI RESPIRAÇÃO POSSUI TEMPERATURA POSSUI BATERIA POSSUI TIPO DE MONITOR LCD TAMANHO DA TELA DE 10" A 12" ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POSSUI OXIMETRIA (SPO2) POSSUI	1,00	14.000,000	14.000,00
034561	Suporte de Soro - Marca.: ORTOMED UNIDADE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	2,00	150,000	300,00
034562	Desfibrilador Convencional - Marca.: CMOS UNIDADE TIPO BIFÁSICO SUPORTE/TESTE PARA PÁS POSSUI PÁS INTERNAS NÃO POSSUI BATERIA POSSUI	1,00	3.500,000	3.500,00
034570	Cama PPP - Marca.: ORTOMED UNIDADE Cabeceira e pesseira removíveis em poliuretano injetado ou material compatível. Estrado articulado, com estrutura em tubos de 25 x 25 x 1,2mm e 50 x 30 x 1,5mm (aproximadamente), totalmente revestido em ABS de alto impacto, possibilitando os movimentos Trendelenburg, Reverso do Trendelenburg, elevação do dorso e elevação do leito. Sistema de acionamento através de comando elétrico com controle remoto a fio ou nas grades, com dispositivo de segurança e sistema de bateria. Grades laterais em poliuretano injetado ou material compatível, móveis pelo sistema semigiro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito. Equipada com um par de portacoxas estofados, com altura reguláveis e anexos em inox. Um par de barras de apoio com altura regulável, em aço inox, localizadas nas laterais do leito. Um par de apoio para os pés, com altura regulável e estofados. Bacia em aço inox localizada sob a pesseira, para coleta de resíduos. Permite, através de dispositivo, a retração da parte das pernas. Suporte de soro em aço inox, com altura regulável. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, excelente resistência química e mecânica. Provida de paracheque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de, no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama. Acompanha colchão de espuma revestido em courvim, de acordo com as partes do leito da cama. Capacidade: 180 kg.	3,00	17.450,000	52.350,00
			VALOR GLOBAL R\$	255.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a executar ou adquirir a totalidade dos itens licitados, sujeitando-se às necessidades e à disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.
2. A critério da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, requisitará a quantidade, o valor, o prazo da entrega, tudo dentro dos critérios estabelecidos no Edital, proposta e contrato, ficando a Sr^a. DAIANE TRZECIAK FOGAÇA, inscrita no CPF: 869.225.302-25, designada pela CONTRATANTE como RESPONSÁVEL pela gestão do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 1014.103020140.1.028 Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 13.030,00, Exercício 2017 Atividade 1013.103020140.2.064 Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 242.270,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 03 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ 17.035.133/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____